



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL n. 03/01/2012

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DA AGÊNCIA
MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DE CAMPO
GRANDE-MS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização constante do Decreto n. 11.771, de 27 de fevereiro de 2012, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as regras e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem por objeto a fixação das regras e condições de recrutamento e seleção de candidatos para ocupar cargos de provimento efetivo da Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde de Campo Grande-MS.

1.2. O Concurso Público, objeto deste Edital, será executado com apoio operacional da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Mato Grosso do Sul – FADEMS.

1.3. Os requisitos básicos, os vencimentos, a carga horária semanal e as atribuições básicas dos cargos, bem como o número de vagas oferecidas, estão discriminados no Anexo I.

1.4. O provimento das vagas oferecidas ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, conforme as demandas apresentadas pela Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde. As vagas que surgirem durante a validade do Concurso poderão ser providas por candidatos classificados além do número de vagas oferecidas, em atendimento ao interesse e à conveniência da Administração Municipal.

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS:

2.1. São requisitos para provimento dos cargos:

a) possuir a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial, condicionada à apresentação pelo candidato de comprovantes médico-laboratoriais específicos para o exercício do cargo;
- g) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
- h) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- i) não possuir condenação criminal com trânsito em julgado e não estar sendo processado por crime, comprovada por certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- j) apresentação de declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura ou cópia da declaração apresentada à Receita Federal do Brasil.
- k) Residir na área de abrangência a qual concorre, comprovado através de fatura de água, luz ou telefone convencional.

2.2. Para ser nomeado, o candidato convocado deverá apresentar todos os documentos discriminados no item 2.1, além de comprovantes pessoais requeridos para cadastramento na Prefeitura, em original e cópia.

2.3. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, bem como comprovantes com validade vencida e ou com rasuras ou ilegíveis.

2.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Edital impedirá a nomeação do candidato no cargo de sua classificação, implicando sua eliminação do Concurso.

2.5. Correrão à conta do candidato as despesas com os exames necessários à avaliação física e mental pela perícia médica oficial do Município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas, exclusivamente, no **período de 12 de novembro a 10 de dezembro de 2012.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1. A inscrição para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** será realizada por área de residência, de acordo com os mapas das áreas de operacionalização da Estratégia de Agente Comunitário de Saúde - EACS, publicado no DIOGRANDE n. 3.539 – SUPLEMENTO, de 14/06/2012 e DIOGRANDE n 3.547, de 26/06/2012 – pág. 11.

3.1.2. Os mapas mencionados no item 3.1.1 estarão à disposição do candidato na internet nos seguintes endereços: www.fadems.org.br e www.capital.ms.gov.br/semad.

3.1.3. No campo específico da Ficha de Inscrição, o candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá preencher os nomes das ruas que circundam a sua residência.

3.1.4. As informações prestadas no subitem 3.1.1, serão de responsabilidade do candidato.

3.1.5. Caberá à Equipe da Secretária Municipal de Saúde Pública – SESAU, responsável pela Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS, a consolidação das inscrições por área, sendo que a falta ou informações incorretas implicará no indeferimento da inscrição.

3.1.6. O candidato, para se inscrever no Concurso, deverá recolher, conforme instruções constantes deste Edital, o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

3.2. O valor pago pela inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame, por decisão da Administração Municipal.

3.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e de outras que lhe complementem ou se refiram à realização deste Concurso Público.

3.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato e, em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente cancelada e sem efeito a inscrição.

3.5. A inscrição será feita somente pela Internet, no site www.fadems.org.br, onde estão disponibilizados, para impressão, o boleto bancário, este Edital e seus anexos além dos mapas para a identificação da área de inscrição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que contêm toda a regulamentação do Concurso, cabendo ao candidato observar os seguintes procedimentos:

- a) ler o Edital e seus anexos na íntegra e preencher a ficha de inscrição;
- b) imprimir o boleto disponível no site;
- c) efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência bancária ou correspondente, até o primeiro dia útil após o término das inscrições;
- d) o candidato terá até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

minutos), horário de Mato Grosso do Sul, do dia 10 de dezembro 2012, para realizar sua inscrição;

e) após o horário fixado na letra “d” deste item, o sistema de captação das inscrições deixará automaticamente de recebê-las;

f) a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Mato Grosso do Sul - **FADEMS** não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e de outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados;

g) a inscrição do candidato será efetivada, somente, após a confirmação na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Mato Grosso do Sul - **FADEMS**, do pagamento do valor da inscrição.

3.5.1. As informações prestadas na solicitação de inscrição pela *internet* serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Concurso Público o direito de indeferir a inscrição do candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** que não preencher os campos referentes a área pretendida, em especial, as ruas que circundam sua residência, o nome, CPF, endereço, telefone e CEP da sua residência.

3.6. A Pesquisa para acompanhar a situação do pagamento da inscrição poderá ser feita no site da Fadems, www.fadems.org.br, dois dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto.

3.6.1. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a FADEMS, pelo telefone 0800-602-8696, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 11h e das 14h às 17h (horário de Mato Grosso do Sul), para verificar o ocorrido.

3.7. O único comprovante de inscrição *on line* aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou o respectivo comprovante de pagamento, referente ao valor da inscrição.

3.8. Não será aceito pagamento do valor da inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, ou após o dia 11 de dezembro de 2012, dentro do horário bancário, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.8.1. O candidato, que, comprovadamente, estiver desempregado, na situação de carente, na data da abertura das inscrições, poderá requerer a **isenção do pagamento da inscrição**, mediante apresentação de:

a) Cópia: da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;

b) Declaração pessoal de que sua renda per capita familiar é igual ou inferior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

meio salário mínimo;

c) Cópia do documento de identidade e cópia de comprovante residencial (água, luz, telefone).

3.8.2. Para obter essa isenção o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.fadems.org.br, **Concurso Público da Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde**, e executar os seguintes procedimentos:

a) Preencher e imprimir a ficha de inscrição/isenção;

b) Entregar a ficha de inscrição/isenção e os comprovantes discriminados nas alíneas do subitem 3.8.1, acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato e o número deste Edital, mediante protocolo, no período de **12 a 21 de novembro de 2012**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, na FADEMS, no endereço: Rua Francisco Alves Castelo, 241 – Vila Ipiranga, Campo Grande – MS, para análise e parecer da Comissão do Concurso quanto à concessão da isenção.

3.8.3. O candidato que tiver indeferido seu pedido de isenção será comunicado dessa medida, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE e pelos endereços eletrônicos: www.capital.ms.gov.br e www.fadems.org.br.

3.8.4. O candidato, que não obtiver a isenção da taxa de inscrição, e tiver interesse em permanecer no concurso, deverá efetuar o pagamento do respectivo valor, no período de **26 de novembro a 11 de dezembro de 2012**.

3.8.5. O candidato, que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3.9. Ao **candidato com deficiência**, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e de conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição para os cargos deste Concurso.

3.9.1. Aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37º, 41º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.9.2. O quantitativo de reserva, para candidato com deficiência, será discriminado no Anexo I.

3.9.3. O candidato que possui deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição.

3.9.4. O candidato deverá declarar, na forma dos anexos V e VI, conforme art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que possui deficiência e se necessita de tratamento diferenciado nas provas escritas do concurso.

3.9.5. A declaração de que possui deficiência deverá ser entregue, até o dia **11 de dezembro de 2012**, na sede da **FADEMS**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, situada na Rua Francisco Alves Castelo, 241 – Vila Ipiranga, Campo Grande – MS, ou ser encaminhada por SEDEX, com AR, para o endereço da **FADEMS**, valendo a data da postagem, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Laudo Médico, original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência (Modelo Anexo VI);

b) cópia do documento de identidade e número de telefone para contato;

c) solicitação, por escrito:

I) se necessita de prova especial em Braille ou ampliada, especificando o tipo de deficiência; ou

II) se necessita de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.9.6. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

3.9.7. O deficiente visual (cego), que solicitar prova especial em Braille, deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.9.8. Ao deficiente visual (amblíope), que solicitar prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.9.9. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender ao disposto no subitem **3.9.5.**, conforme o caso ficará sujeito às seguintes situações:

a) quanto à **letra 'a'** desse subitem não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

b) quanto à **letra 'c', alínea 'I'** não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c) quanto à **letra 'c', alínea 'II'** não terá tempo adicional para realização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

3.9.10. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo a que concorre e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de avaliação durante o estágio probatório.

3.9.10.1. O estágio probatório do servidor com deficiência, será realizado por uma equipe multiprofissional, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, sendo a primeira verificação realizada após 30 dias de exercício da função, mediante análise de todos os quesitos do artigo 43, § 1º, incisos I a V do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.9.11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de portadores de deficiência.

3.9.12. A publicação do resultado final do Concurso Público será composta de duas listas: contendo, a primeira, geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e a segunda, especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

3.9.13. As vagas que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.9.14. Antes da homologação do Concurso Público, a Prefeitura Municipal designará uma equipe multidisciplinar que emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado deficiente, nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.9.15. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item **3.9.14.**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal n. 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

3.9.16. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 3.9 e seus subitens deste Edital implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

3.9.17. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

3.9.18. A nomeação do candidato com deficiência será na proporção do número de vagas oferecidas no Concurso e até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.9.19. Após a investidura no cargo, o candidato com deficiência não poderá usar dessa condição para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.10. As informações prestadas na solicitação de inscrição pela internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Concurso Público o direito de excluir aquele que não preencher, de forma completa e correta, os campos da ficha de inscrição, em especial as referentes ao nome, CPF, endereço e CEP da sua residência.

3.11. A relação dos candidatos inscritos, com a devida homologação para participar do Concurso, será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE, disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.capital.ms.gov.br e www.fadems.org.br.

3.11.1. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova sem que sua inscrição esteja confirmada.

4. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O Concurso Público será realizado, de acordo com as seguintes etapas:

- a) **Prova Escrita:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;
- b) **Teste de Aptidão Física - TAF:** de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na **Prova Escrita**, convocados de acordo com o item 6.1;
- c) **Curso Introdutório:** de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos do cargo de **Agente de Combate às Endemias** e aprovados no **Teste de Aptidão Física – TAF**, convocados de acordo com o item 7.1.

5. DAS PROVAS ESCRITAS

5.1. A **Prova Escrita** prevista para ser realizada dia **20 de janeiro de 2013 (domingo)**, será aplicada, com base nos conteúdos descritos no anexo II, somente aos candidatos que tiverem sua inscrição deferida:

5.2. A **Prova Escrita** será objetiva e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas, das quais constará uma única alternativa correta:

a) Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde:**

P1 Língua Portuguesa	20	2	40
P2 Noções de Informática	10	2	20
P3 Conhecimento Específico	20	2	40
Total	50	-	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**:

P1 Língua Portuguesa	20	2	40
P2 Matemática	10	2	20
P3 Conhecimento Específico	20	2	40
Total	50	-	100

5.3. A **Prova Escrita** terá a duração de 4 (quatro) horas.

5.4. A nota de cada candidato na **Prova Escrita** será calculada pela soma das notas obtidas em cada uma das modalidades que compõem essa etapa.

5.5. Será considerado aprovado, para continuar no Concurso, o candidato que obtiver 30% (trinta por cento) ou mais do total dos pontos de cada modalidade, sendo eliminados aqueles que não atingirem esse desempenho.

5.6. Os locais e horários de realização das **Provas Escritas** constarão em Edital específico, publicado no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.capital.ms.gov.br e www.fadems.org.br.

5.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local em que prestará a **Prova Escrita** e o seu comparecimento no horário determinado.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de **Prova Escrita** com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para sua realização, portando caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha e munido do documento de identidade original com foto, indicado na sua ficha de inscrição no Concurso.

5.7.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: Registro Geral de Identidade, Carteira de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com foto), Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Passaporte, dentro do prazo de validade, não sendo aceitos protocolos de solicitação desses documentos.

5.7.2. O candidato, para entrar na sala de prova, deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento de identidade, que deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação e a sua assinatura.

5.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo nessa ocasião, submetido a identificação especial, e registrado em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

5.8. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização da Prova, devendo assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.

5.9. O candidato, que não apresentar documento de identidade para realização da **Prova Escrita**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.10. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e se não estiver de posse do documento de identidade.

5.11. A ausência do candidato na **Prova Escrita** implicará na sua eliminação do Concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

5.12. Os candidatos com alterações psicológicas e/ou fisiológicas, permanentes ou temporárias, que se vejam impossibilitados de realizar a prova, não terão direito a segunda chamada, nem a realização de prova fora da data e nem tampouco a qualquer tratamento privilegiado, em respeito ao princípio da isonomia.

5.12.1. A candidata, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da **Prova Escrita**, deverá encaminhar à FADEMS, no endereço constante no item **3.8.2.b)**, o Requerimento de Condições Especiais (modelo constante no Anexo III), juntando cópia legível do documento de identificação do acompanhante, para que este tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original.

5.12.2. O candidato, que sofreu acidente, ou foi operado recentemente, ou está acometido por alguma doença, deverá entregar no local especificado no item **3.8.2.b)**, deste Edital, de acordo com o horário de funcionamento e em até 48 horas antes da realização da prova, o formulário de Requerimento de Condições Especiais (Anexo III), preenchido e acompanhado do respectivo atestado médico.

5.12.3. A solicitação de condições especiais para o dia da **Prova Escrita** será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.13. O candidato deverá marcar todas as questões da prova no respectivo cartão-resposta, com **caneta esferográfica azul ou preta**.

5.14. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da **Prova Escrita**. Ele não será substituído. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.15. Não serão computadas na avaliação das provas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras no cartão-resposta, não sendo permitido o uso de corretivo.

5.16. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao Fiscal o cartão-resposta. E, somente, poderá deixar o local de provas depois de decorridas 2 (duas) horas do início das mesmas, podendo levar o caderno de questões.

5.16.1. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados, somente, quando todos tiverem concluído as provas e assinado a Ata de Sala.

5.17. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que:

- a) utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c) se afastar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- d) for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similar, *bip*, *pager*, *notebook*, *walkman*, relógio do tipo *data bank*, equipamentos eletrônicos, receptor e/ou gravador;
- e) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- f) portar arma na sala de aula, mesmo que de posse do respectivo porte;
- g) não permitir a coleta de impressão digital, em caso de identificação especial;
- h) não devolver ao Fiscal o cartão-resposta assinado ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- i) após a prova, for flagrado por meio de perícia, que utilizou processos ilícitos na realização da mesma.

5.18. Não será permitido, durante a realização da Prova, o uso e a posse de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão ser desligados, retirando-se as baterias, e colocados em sacos plásticos, fornecidos pelos Fiscais de Sala, ficando sob a guarda do próprio candidato, em local visível, podendo somente rompê-lo após a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

5.19. Não será permitido dentro da sala de aula ingestão de alimentos ou de bebidas alcoólicas, consumo de cigarro ou similares, uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares.

5.20. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, antes e durante a realização da prova, por medida de segurança, submeter o candidato a revista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica e/ou de metal, bem como, a qualquer tempo, colher a impressão digital para análise datiloscópica.

5.21. Será dado conhecimento a todos os candidatos do **Gabarito Oficial Preliminar**, até dois dias úteis após a realização da **Prova Escrita**, mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE e disponibilização nos endereços eletrônicos www.capital.ms.gov.br e www.fadems.org.br.

5.22. A relação nominal, em ordem alfabética, de todos os candidatos que realizaram a **Prova Escrita**, aprovados e reprovados, com suas respectivas notas, será divulgada na forma do item **5.21** deste edital, após a publicação do **Gabarito Oficial Definitivo**.

5.23. Será divulgada, mediante Edital específico, a **Classificação Preliminar** para efeito de convocação para participação do **Teste de Aptidão Física (TAF)**, dos candidatos por ordem decrescente da média da **Prova Escrita**, no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE, e nos endereços eletrônicos www.capital.ms.gov.br e www.fadems.org.br.

6. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

6.1. O TAF, de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos aprovados na **Prova Escrita**, na proporção de 15 (quinze) candidatos para cada vaga oferecida.

6.2. Os candidatos serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE, e nos endereços eletrônicos www.capital.ms.gov.br e www.fadems.org.br.

6.2.1. O edital de convocação para o TAF informará o dia, a hora e o local de sua realização, bem como o local de entrega de atestado médico, que deverá conter a **declaração de que o candidato possui condições de saúde para participar da avaliação física a que será submetido durante o teste**.

6.2.2. O atestado médico deverá ser apresentado em original, datado, no máximo, de 40 (quarenta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM.

6.3. O candidato deverá apresentar-se para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade utilizado na sua inscrição e do atestado médico, conforme item 6.2.2.

6.4. O Teste de Aptidão Física terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras dos cargos de Agente de Combate



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

6.5. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

6.6. Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

6.7. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados aos candidatos presentes que ainda não fizeram o teste.

6.8. O Teste de Aptidão Física será de acordo com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes no Anexo IV deste Edital.

6.9. O traje para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo (camiseta/top, calção/calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).

6.10. O Teste de Aptidão Física será realizado por profissionais credenciados especificamente para este fim.

6.11. Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização do TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.

6.12. O resultado do Teste de Aptidão Física será expresso em **Apto** ou **Inapto**.

6.12.1. Será considerado **Apto** o candidato que realizar o TAF atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.

6.12.2. Será considerado **Inapto** o candidato que não atingir o desempenho referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do TAF.

6.13. O candidato considerado **Inapto** no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso.

6.14. Será divulgada, mediante Edital específico, a **Classificação Preliminar** para efeito de convocação para participação do **Curso Introdutório**, dos candidatos para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, por ordem decrescente da média da **Prova Escrita** e aprovados no **Teste de Aptidão Física - TAF**, no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE, e nos endereços eletrônicos www.capital.ms.gov.br e www.fadems.org.br.

7. DO CURSO INTRODUTÓRIO

7.1. O **Curso Introdutório**, de caráter eliminatório e classificatório, será ministrado aos candidatos ao cargo de **Agente de Combate às Endemias**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aprovados no **Teste de Aptidão Física - TAF**, na proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida.

7.2. O **Curso Introdutório** tem por objetivo desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições do cargo descritas no Anexo I deste Edital.

7.3. A convocação dos candidatos para pré-matrícula no **Curso Introdutório** será feita mediante Edital específico, que estabelecerá condições de sua realização, publicado no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE, e nos endereços eletrônicos www.capital.ms.gov.br e www.fadems.org.br.

7.4. O candidato que não fizer sua pré-matrícula no **Curso Introdutório** será eliminado do Concurso.

7.5. Durante o **Curso Introdutório** os candidatos serão avaliados quanto à frequência e o desempenho curricular, observadas as normas específicas para sua realização.

7.6. O aluno, que tiver frequência inferior a 90% (noventa por cento) das aulas e atividades do **Curso Introdutório**, será eliminado do Concurso.

7.6.1. As ausências correspondentes aos 10% (dez por cento) somente serão abonadas, se forem por motivo de tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico com CID.

7.7. A avaliação do desempenho dos candidatos no **Curso Introdutório** será aferida por nota que variará de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Será considerado aprovado no **Curso Introdutório** o candidato que obtiver média final, igual ou superior a 6,0 (seis) e, se for inferior a esse desempenho será eliminado do Concurso.

7.9. A nota média (CI) obtida no **Curso Introdutório** será somada à nota média da **Prova Escrita** (MPE) para apuração da nota final no Concurso Público.

7.10. A relação nominal dos candidatos matriculados no **Curso Introdutório**, contendo as notas finais, em ordem alfabética, será publicada no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE, e nos endereços eletrônicos www.capital.ms.gov.br e www.fadems.org.br.

7.11. Durante o prazo de validade do Concurso, poderão ser convocados para realizar **Curso Introdutório** os candidatos aprovados no **Teste de Aptidão Física - TAF** obedecendo à ordem de classificação prevista no item 6.14.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação dos Editais quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da relação de candidatos inscritos;

b) ao indeferimento do seu requerimento de isenção do recolhimento da inscrição;

c) ao Gabarito Oficial Preliminar;

d) ao resultado do Teste de Aptidão Física;

e) à nota final do Curso Introdutório

8.1.1. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso Público, assinado pelo candidato ou por seu representante, mediante procuração com poderes específicos, com cópia do documento oficial do procurador.

8.2. Os recursos deverão ser protocolizados, em três vias, na FADEMS nos horários das 8h às 11h e das 14h às 17h (horário de Mato Grosso do Sul), na Rua Francisco Alves Castelo, n. 241 – Vila Ipiranga- Campo Grande/MS.

8.3. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9. DA NOTA FINAL

9.1. A **Nota Final (NF)** corresponderá ao somatório das notas obtidas nas modalidades de **Prova Escrita**, e a Nota do **Curso Introdutório**, conforme o caso, observados os seguintes parâmetros:

a. Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**:

NF = P1 + P2 + P3 , onde	P1 = Nota de Língua Portuguesa
	P2 = Nota de Noções de Informática
	P3 = Nota de Conhecimento Específico
	NF = Nota Final

b. Para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**:

MPE = P1 + P2 + P3 NF = MPE + CI , onde	P1 = Nota de Língua Portuguesa
	P2 = Nota de Matemática
	P3 = Nota de Conhecimento Específico
	MPE = Média da Prova Escrita
	CI = Média do Curso Introdutório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

10.1. A classificação final dos candidatos no Concurso Público será definida pela ordem decrescente da respectiva **Nota Final**, apurada conforme item 9.1.

10.2. Para fim de classificação final, na hipótese de igualdade de **Nota Final**, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, em cumprimento ao Estatuto do Idoso;
- b) maior nota na prova de Conhecimento Específico;
- c) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior idade, para os candidatos não enquadrados na letra “a” deste item.

11. HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO

11.1. O resultado final do Concurso Público, contendo a classificação final dos candidatos, será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE e nos endereços eletrônicos: www.capital.ms.gov.br e www.fadems.org.br.

11.2. A validade do Concurso Público será de dois anos, contados da data da publicação da sua homologação e, no interesse da Administração Municipal, poderá ser prorrogado por igual período.

12. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. A convocação para preenchimento das vagas oferecidas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos no Concurso Público e será efetivada observando-se os dispositivos da legislação vigente, em especial, o Estatuto do Servidor Público Municipal.

12.2. O candidato será convocado para nomeação e posse por Edital, publicado no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE, para entrega dos documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos para provimento no cargo de habilitação.

12.3. Por ocasião da convocação para nomeação e posse, serão solicitados exames médicos e laboratoriais complementares, que serão de responsabilidade do candidato, para serem apresentados à perícia oficial da Prefeitura Municipal.

12.4. A nomeação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Edital ocorrerá no prazo de validade do concurso, e na medida da necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da Administração Municipal para ocupar postos de trabalho vagos e/ou criados em lei.

12.5. A nomeação e posse dos candidatos, que comprovarem o atendimento dos requisitos exigidos para investidura no cargo, serão efetivadas pela Secretaria Municipal de Administração.

12.6. A posse ocorrerá no prazo de, até, dez dias, a contar da data da nomeação, podendo, no interesse da Administração Municipal, este prazo ser prorrogado por igual período.

12.7. A investidura no cargo dar-se-á sob o regime estatutário e na classe inicial do cargo em que o candidato tomar posse, vinculado à Previdência Social Municipal.

12.8. O candidato investido no cargo ficará em estágio probatório durante três anos de efetivo exercício, período em que terá seu desempenho avaliado para confirmação da sua estabilidade no serviço público municipal.

12.9. O candidato nomeado e empossado deverá ter exercício na Agência Municipal de Prestação de Serviços de Saúde - AGESAU, dentro do horário de expediente estabelecido pela Prefeitura Municipal, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão, diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados e domingos, respeitada a jornada semanal de trabalho.

12.10. O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo, poderá requerer uma única vez, seu deslocamento para o fim de lista da classificação do Concurso, ficando a cargo da Secretária Municipal de Administração o deferimento.

12.11. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato convocado que:

- a) não se apresentar no prazo fixado no Edital de Convocação;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c) não fizer opção pelo benefício constante no item 12.10.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Escola de Governo do Município de Campo Grande – EGOV-CG, situada na Av. Ernesto Geisel, n. 4.009, em Campo Grande/MS, com atendimento no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.2. O candidato será responsável por tomar conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

13.2.1 Todos os horários utilizados em Edital, para realização desse Concurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Público, obedecerão o horário vigente no estado de Mato Grosso do Sul.

13.3. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto à FADEMS, dos dados constantes de sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial perante a Secretaria Municipal de Administração, na Escola de Governo do Município de Campo Grande – EGOV-CG, situada na Av. Ernesto Geisel, n. 4.009, em Campo Grande/MS, com atendimento no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.4. Após a publicação da homologação do presente Concurso Público, é de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos de convocações, que serão publicados regularmente no Diário Oficial de Campo Grande/MS – DIOGRANDE e disponibilizados no site www.capital.ms.gov.br .

13.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de alegação de desconhecimento das publicações dos atos de convocações no Diário Oficial de Campo Grande/MS – DIOGRANDE.

13.6. Não será fornecido aos candidatos documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE.

13.7. Os documentos referentes ao Concurso ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração, durante a sua vigência e, após esse período, poderão ser eliminados.

13.8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou da prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.9. Os candidatos poderão dirimir dúvidas durante o período de realização do Concurso junto à FADEMS pelos telefones 0800-602-8696, e, ainda, no endereço eletrônico www.fadems.org.br exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.10. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.

13.11. Os casos omissos, as dúvidas e imprevistos que surgirem no processo de execução do Concurso serão dirimidos pela Secretária Municipal de Administração.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE NOVEMBRO DE 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I AO EDITAL n. 03/01/2012

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DE CAMPO GRANDE-MS**

**VENCIMENTO, VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS**

Cargo	Área	Ref.	Vagas	Vagas para Deficientes	Exigibilidade/ Requisitos	Atividades Básicas	Carga Horária Semanal	Vencimento Base
Agente de Combate às Endemias	04	04	19	1	Curso de Ensino Fundamental	Desenvolver ações de vigilância em saúde; orientar a comunidade quanto aos meios de controle e prevenção de doenças; executar ações de combate aos vetores e outros causadores de doenças; encaminhar às Unidades de Referência os casos de suspeita de doenças e de situações objeto de vigilância; realizar ações de saneamento e melhora do meio ambiente, através de visitas domiciliares periódicas; realizar controle químico de vetores roedores e outros agentes de doenças e agravos em imóveis no Município; realizar captura e recolhimento de animais domésticos no Município; realizar a contenção e manipulação de animais domésticos para procedimentos veterinários; auxiliar na realização de inquérito epidemiológico e de pesquisa de vigilância; realizar atividades de mutirão de limpeza; realizar a higienização de locais e equipamentos utilizados nas ações de prevenção e controle das zoonoses; participar de ações e campanhas de imunização, inclusive animal, no Município; desenvolver outras atividades pertencentes a saúde pública; efetuar vistoria em depósitos suspensos (caixa d'água, lajes e calhas).	40h	R\$ 642,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

						<p>Condições Gerais para o exercício do cargo: As atividades do Agente de Combate às Endemias compreendem o trabalho nas diversas atividades de Controle de Zoonoses, realizadas a pé, podendo percorrer até 05 km por dia, carregando bolsa pesando 5 kg que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva); subir e descer de escadas móveis para verificação de caixas d'água, lajes e calhas. É de responsabilidade do Agente de Combate às Endemias a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI - conforme área de atuação (chapéu, camisa manga comprida, toca, calça comprida, gandola, e botina), que serão fornecidos pela Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde.</p>		
Agente Comunitário de Saúde	03 UBSF Estrela do Sul	04	3	---	<p>Curso de Ensino Fundamental</p> <p>Comprovante de residência na área de atuação</p>	<p>Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).</p>	40h	R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	05 UBSF Jardim Seminário	04	3	---	<p>Curso de Ensino Fundamental</p> <p>Comprovante de residência na área de atuação</p>	<p>Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k</p>		R\$ 642,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

						que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		
Agente Comunitário de Saúde	06 UBSF – São Benedito	04	01	--	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	09 UBSF José Abrão	04	3	---	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		R\$ 642,96
Agente	13	04	01	--	Curso de	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por		R\$ 642,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comunitário de Saúde	UBSF Jardim Marabá				Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		
Agente Comunitário de Saúde	14 UBSF Jardim Noroeste	04	3	---	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	15 UBS Rochedinho	04	01	--	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;		R\$ 642,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					na área de atuação Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria A.	Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		
Agente Comunitário de Saúde	19 UBSF Parque do Sol	04	01	--	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	21 UBSF Alves Pereira	04	01	--	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de		R\$ 642,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

						bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		
Agente Comunitário de Saúde	22 UBSF Cohab	04	3	---	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	<p>Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).</p>		R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	27 UBS Aero Rancho	04	01	--	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	<p>Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).</p>		R\$ 642,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Agente Comunitário de Saúde	29 UBS 26 de Agosto	04	3	---	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).	R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	30 UBSF Vila Corumbá	04	3	---	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).	R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	33 UBS Moreninha III	04	1	--	Curso de Ensino Fundamental Comprovante	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da	R\$ 642,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					de residência na área de atuação	comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		
Agente Comunitário de Saúde	39 UBSF Três Barras	04	1	---	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria A.	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	41 UBS Coophavilla II	04	9	1	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do		R\$ 642,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

						Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		
Agente Comunitário de Saúde	48 UBS Indubrasil	04	1	---	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	53 UBSF Zé Pereira	04	1	--	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e		R\$ 642,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

						sapato fechado).		
Agente Comunitário de Saúde	56 UBSF Fernando Arruda Torres	04	3	---	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	<p>Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).</p>		R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	57 UBSF Vida Nova	04	3	---	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação	<p>Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).</p>		R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	58 UBSF Vila Carvalho	04	9	1	Curso de Ensino Fundamental	<p>Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros</p>		R\$ 642,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					Comprovante de residência na área de atuação	<p>agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).</p>		
Agente Comunitário de Saúde	59 – Zona Rural - Assentamento Três Corações	04	1	---	<p>Curso de Ensino Fundamental</p> <p>Comprovante de residência na área de atuação</p> <p>Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria A.</p>	<p>Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).</p>		R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	60 – Zona Rural - Chácara das Mansões	04	1	---	<p>Curso de Ensino Fundamental</p> <p>Comprovante de residência na área de atuação</p>	<p>Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p>		R\$ 642,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria A.	Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		
Agente Comunitário de Saúde	61 – Zona Rural – Sítio Moradia do Sol	04	01	--	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria A.	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	62 – Zona Rural – Sítios de Recreio Itaim	04	01	--	Curso de Ensino Fundamental Comprovante de residência na área de atuação Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo. Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos		R\$ 642,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					A.	Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		
Agente Comunitário de Saúde	63 – Zona Rural – Chácara Imbirussu	04	01	--	<p>Curso de Ensino Fundamental</p> <p>Comprovante de residência na área de atuação</p> <p>Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria A.</p>	<p>Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).</p>		R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	64 – UBSF Jardim Batistão	04	03	--	<p>Curso de Ensino Fundamental</p> <p>Comprovante de residência na área de atuação</p>	<p>Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).</p>		R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	65 – UBSF Jardim Antártica	04	03	--	Curso de Ensino	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua		R\$ 642,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					Fundamental	atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.		
					Comprovante de residência na área de atuação	Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		
Agente Comunitário de Saúde	66 – UBSF Jardim Oliveira	04	03	--	Curso de Ensino Fundamental	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.		R\$ 642,96
					Comprovante de residência na área de atuação	Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		
Agente Comunitário de Saúde	67 – UBSF Aero Rancho IV	04	03	--	Curso de Ensino Fundamental	Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos		R\$ 642,96
					Comprovante de residência na área de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					atuação	<p>à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).</p>		
Agente Comunitário de Saúde	68 –UBSF Jardim Botafogo	04	03	--	<p>Curso de Ensino Fundamental</p> <p>Comprovante de residência na área de atuação</p>	<p>Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).</p>		R\$ 642,96
Agente Comunitário de Saúde	69 – UBSF Jardim das Perdizes	04	03	--	<p>Curso de Ensino Fundamental</p> <p>Comprovante de residência na área de atuação</p>	<p>Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer até 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É</p>		R\$ 642,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

						de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado).		
--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II AO EDITAL n. 03/01/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DE CAMPO GRANDE-MS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TODOS OS CARGOS:

1. LÍNGUA PORTUGUESA: *interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2009, editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1990.*

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

2. MATEMÁTICA: *números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.*

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: *Noções básicas das doenças: leptospirose, meningite, rubéola, sarampo, dengue, raiva, hantavirose, febre amarela, toxoplasmose, bicho geográfico, dermatomicose, doença de Lyme, peste bubônica, hepatites (sintomas, prevenção e controle); Noções básicas sobre Imunizações; Noções básicas em Vigilância Sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Noções de ética e cidadania; Noções sobre hábitos, ciclo de vida e medidas preventivas de animais sinantrópicos; Noções sobre qualidade da água para o consumo humano e Noções sobre Vigilância Ambiental em Saúde. Relações Interpessoais no Trabalho. Legislações do SUS: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.*

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: *Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office e Libre Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Dispositivos de entrada e saída.*

5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: *Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: princípios básicos: equidade, universalidade, integralidade, regionalização, hierarquização. O processo saúde-doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas). Saúde da Mulher: cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde do Adolescente: aspectos educativos. Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Prevenção de Doenças Transmissíveis: notificação; medidas domiciliares de prevenção; principais ocorrências em Campo Grande/MS. Saúde Bucal: cuidados básicos; Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III AO EDITAL n. 03/01/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DE CAMPO GRANDE-MS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Senhor Presidente da Comissão do Concurso: Eu, _____, inscrição nº. _____, CPF nº. _____, portador(a) do documento de identidade n. _____/_____ candidato(a) ao cargo de _____, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Prestação de Serviços a Saúde de Campo Grande - MS, venho requerer a V. Sª condições especiais para realizar a prova escrita, conforme as informações a seguir.
1. AMAMENTAÇÃO Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____ Nº do (RG): _____/_____ Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia das provas.
2. OUTROS Candidato temporariamente com problemas graves de saúde. (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:
Nestes termos, Peço deferimento. Campo Grande, ____/ de _____ de 2012 Assinatura do(a) candidato(o)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV AO EDITAL n. 03/01/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DE CAMPO GRANDE-MS

EXERCÍCIOS, ESPECIFICAÇÕES, EXIGIBILIDADES E CRITÉRIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

1.1. O Teste de Aptidão Física será realizado em Campo Grande, em dia, horário e local a serem divulgados em Edital publicado no DIOGRANDE.

1.2. O Teste de Aptidão Física, será realizado por profissionais contratados pela FADEMS e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente (biologicamente) às exigências para o exercício do cargo.

1.2.1. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados no edital de convocação para o Teste, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade **original** e de **atestado médico original** específico para tal fim.

1.2.2. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para submeter-se à prova de capacidade física do referido Concurso.

1.2.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.

1.2.4. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 6.2.2 deste edital.

1.2.5. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar o teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

1.3. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso, corrida e andar de bicicleta, conforme o cargo, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:

a) **Etapa I**

Teste de LEVANTAMENTO DE PESO: de 25 (vinte e cinco) quilogramas, para os candidatos de ambos os sexos;

b) **Etapa II**

Teste de CORRIDA DE 12 MINUTOS: 2.000m para homens e 1.800m para as mulheres;

c) **Etapa III**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Teste de 150m COM BICICLETA, somente para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**

Será considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado em todas as etapas, de acordo com o cargo. O candidato, uma vez considerado **INAPTO** em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.

Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: tênis, meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).

Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato, o uso de boné ou chapéu.

2. EXECUÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

ETAPA I – TESTE DE LEVANTAMENTO DE PESO

O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 25 (vinte e cinco) quilogramas até a altura do apêndice xifóide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.

1. Procedimentos de execução:

- 1.1. O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;
 - 1.2. Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifóide (altura do peito), ao mesmo tempo em que retoma a posição inicial, em pé, ereto;
 - 1.3. Na sequência, a barra deverá ser levada novamente ao chão, repetindo a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas;
 - 1.4. O tempo total para 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.
2. O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima, não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.
3. O candidato que realizar o número mínimo de exercícios – 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado apto nesta etapa.

ETAPA II – TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O candidato deverá percorrer, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, a seguinte distância:

Sexo Masculino: 2.000 (dois mil) metros.

Sexo Feminino: 1.800 (um mil e oitocentos) metros.

1. Procedimentos de execução:

1.1. O candidato deverá percorrer a referida distância no tempo máximo de 12 (doze) minutos, correndo ou andando. O candidato poderá deslocar-se em qual quer ritmo, correndo ou andando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar;

1.2. O teste realizado em Pista de Atletismo, com 400 (quatrocentos) metros;

1.3. O candidato deverá realizar a corrida partindo do início da sua raia, podendo a seguir continuar na raia que melhor lhe convier, adotando a corrida em raia livre;

1.4. O início e o término do teste serão indicados pelo comando da Comissão Examinadora, por meio de sinal sonoro;

1.5. Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, ou fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.

2. Será desclassificado o candidato que:

2.1. Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste;

2.2. Impedir a corrida dos demais candidatos;

2.3. Correr fora da pista do teste;

2.4. Abandonar o local antes do término do teste;

3. Será considerado apto nesta etapa o candidato que percorrer a respectiva distância, no tempo máximo de 12 minutos.

ETAPA III – TESTE DE 150m COM BICICLETA

O candidato deverá percorrer a distância de 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta, andando de bicicleta (fornecida pela Comissão Organizadora do Concurso), em pista plana, sem cair, transportando uma carga de 5 Kg (cinco quilos).

1. Procedimentos de execução:

A metodologia para a execução do teste de 150 (cento e cinquenta) metros com bicicleta obedecerá aos seguintes aspectos:

1.1. Ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se atrás da linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de partida, em pé, segurando a bicicleta;

1.2. Ao comando "iniciar", o candidato deve tomar assento ou ficar "em pé" na bicicleta e iniciar o deslocamento;

1.3. Em caso de desequilíbrio, o candidato poderá apoiar os pés no solo por uma, única, vez e imediatamente retomar a continuidade do teste.

1.4. O teste será realizado numa pista de atletismo, sendo que o trajeto percorrido deverá ser em linha reta, demarcado por raias, com a largura mínima de 2,40m.

1.5. O candidato deverá percorrer o trajeto, permanecendo em sua raia (espaço demarcado), do início ao final do percurso.

1.6. O teste será concluído no momento em que o candidato ultrapassar a linha de chegada.

1.7. Não há limite de tempo para a realização do teste.

2. Será desclassificado o candidato que:

2.1. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a realização do teste;

2.2. Sair da raia demarcada e invadir a raia lateral;

2.3. Cair da bicicleta ou tocar o solo mais de uma vez.

3. Será considerado apto nesta etapa o candidato que percorrer a referida distância, sem tocar o solo (exceto na condição do item 1.3), e sem sair do espaço demarcado para a sua realização.

Obs.: A bicicleta utilizada para o teste será fornecida pela Comissão Organizadora do Concurso, de marca e modelo utilizados como veículo de trabalho pela Agência de Saúde do Município de Campo Grande.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V AO EDITAL n. 03/01/2012

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DA AGÊNCIA
MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DE CAMPO
GRANDE-MS**

DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Ao Presidente da Comissão do Concurso

Eu, _____, inscrição nº.
_____, CPF nº. _____._____._____ - _____ portador(a) do documento de
identificação n. _____, expedido pelo(a) _____,
candidato(a) ao concurso público para o cargo de
_____, do quadro permanente da

Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde de Campo Grande - MS, me
declaro deficiente nos termos da legislação vigente, e solicito a minha participação
neste concurso dentro do critérios assegurados à pessoa com deficiência.

Anexo a esta declaração, **Lauda Médico** atestando:

- descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável
causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação
Internacional de Doenças (CID);

Nestes termos,

Peço deferimento.

_____/_____/2012

LOCAL

Assinatura do(a) candidato(o)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI AO EDITAL n. 03/01/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DE CAMPO GRANDE-MS

LAUDO MÉDICO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA						
O(a) candidato(o) _____,						
Documento	de	Identificação	nº	e	órgão	Expedidor RG)
_____, CPF nº. _____ - _____ foi						
submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA						
_____ de conformidade com a legislação vigente.						
a) DEFICIÊNCIA FÍSICA						
<input type="checkbox"/> 1 - Paraplegia			<input type="checkbox"/> 7 - Triplegia			
<input type="checkbox"/> 2 - Paraparesia			<input type="checkbox"/> 8 - Tri paresia			
<input type="checkbox"/> 3 - Monoplegia			<input type="checkbox"/> 9 - Hemiplegia			
<input type="checkbox"/> 4 - Monoparesia			<input type="checkbox"/> 10 - Hemiparesia			
<input type="checkbox"/> 5 - Tetraplegia			<input type="checkbox"/> 11 - Amputação ou ausência de membro			
<input type="checkbox"/> 6 - Tetraparesia			<input type="checkbox"/> 12 - Paralisia Cerebral			
			<input type="checkbox"/> 13 – Outras _____			
b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA						
<input type="checkbox"/> 1- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;						
<input type="checkbox"/> 2 - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;						
<input type="checkbox"/> 3 - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;						
<input type="checkbox"/> 4 – Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.						
c) DEFICIÊNCIA VISUAL:						
<input type="checkbox"/> 1 - Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (a,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;						
<input type="checkbox"/> 2 - Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0.3 WHO), após a melhor correção;						
<input type="checkbox"/> 3 - Visão monocular.						
d) DEFICIÊNCIA MENTAL						
A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos, aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange: à comunicação, aos cuidados pessoais, às habilidades sociais, ao desempenho na família e comunidade e/ou à independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.						
OBSERVAÇÕES: _____						

Em, ____/____/____						
Assinatura, Carimbo e CRM do Médico				Assinatura do(a) Candidato(a)		